



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Jornal Tribuna do Norte
Ed. nº 8.927 Pg. B4
05/03/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 48/2020

SÚMULA- Referenda o décimo quarto Termo Aditivo ao contrato de concessão nº359/03 de 16/12/2003, que entre si fazem a Companhia de saneamento do Paraná- SANEPAR e o município de Apucarana, conforme adiante se declara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 48/2020, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e, de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º REFERENDA o décimo quarto Termo Aditivo ao contrato de concessão nº359/03 de 16/12/2003, que entre si fazem a Companhia de saneamento do Paraná- SANEPAR e o município de Apucarana.

Art. 2º O Referido aditamento tem por objeto estabelecer as condições para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no Município de Apucarana, através de trabalhos em regime de parceria.

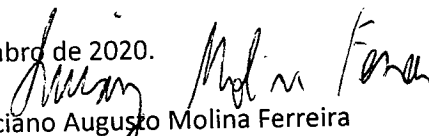
Parágrafo Único: O prazo de vigência deste instrumento é de 24(vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

Art. 3º Os investimentos a serem realizados estão estimados em R\$741.752,37(setecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), através de recursos próprios da SANEPAR a serem ressarcidos ao Município, assim distribuídos: R\$ 106.276,87(cento e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a serem aplicados na aquisição de materiais hidráulicos complementares da estação elevatória; R\$298.244,15(duzentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) referente à aquisição e aplicação dos insumos(materiais de construção civil e elétrica); R\$337.231,35(trezentos e trinta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) referente a mão de obra.

Art.4º No presente Termo firmado constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de dezembro de 2020.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE